



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 12/2026

Objeto:

Locação, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, o fornecimento de insumos e o suporte físico, destinados ao funcionamento do estande institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), que ocorrerá dos dias 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AM MALLS, em Aracaju – SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Contratação:

R\$ 10.044,87

Data da Sessão:

12 de agosto de 2026

Horário da Fase de Lances:

das 08:00 às 14:00

UASG:

389422

Critério de Julgamento:

menor preço global

Alerta: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As condutas serão devidamente apuradas e sanções aplicadas, quando for o caso, respeitado o devido processo legal.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2026

ÍNDICE

1 - DO OBJETO	4
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4 - DA FASE DE LANCES	7
5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7 - DA CONTRATAÇÃO	10
8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO	14
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA	14
2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	14
3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	16
1 - DO OBJETO	16
2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	17
3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	18
4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	18
5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	20
6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	23
7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	24
8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	27
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	29
1 - DAS PARTES	29
2 - DO FUNDAMENTO LEGAL	29
3 - DO OBJETO	29





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4 - DA VIGÊNCIA	31
5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	31
6 - DA SUBCONTRATAÇÃO	34
7 - DO PAGAMENTO	34
8 - DO REAJUSTE CONTRATUAL	36
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	36
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	39
12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	40
13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	42
15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	42
16 - DOS CASOS OMISSOS	42
17 - DAS ALTERAÇÕES	42
18 - DA PUBLICAÇÃO	43
19 - DO FORO	43





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53028/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS – CREA-GO**, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 239 nº 561, Setor Universitário, telefone: (62) 3221-6299, por meio do **Departamento de Licitação**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2026, ou primeiro dia útil subsequente caso não haja expediente nesta data.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 às 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

CÓDIGO UASG: 389422

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a locação, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, o fornecimento de insumos e o suporte físico, destinados ao funcionamento do estande institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), que ocorrerá dos dias 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AM MALLS, Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE, CEP: 49040-490, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 10.044,87 (dez mil e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

1.4 - O objeto se enquadra como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de natureza não continuada, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a adoção do critério de julgamento de menor preço.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.gov.br/compras>



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.1.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.1.2 - O fornecedor é responsável por qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao órgão Contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 - A obtenção dos benefícios referidos no item anterior está limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 - Os fornecedores deverão observar os procedimentos definidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para fins de acesso e operacionalização.

2.4 - Estão impedidos de participar deste procedimento:

2.4.1 - Fornecedores que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou da especificação técnica, quando houver, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.4.11 - Empresas reunidas em consórcio, em razão da incompatibilidade desse modelo com a natureza simplificada do objeto, da baixa complexidade da execução, da ausência de ganho técnico ou econômico decorrente da atuação consorciada e da desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para o atendimento da demanda, conforme vedação fundamentada no item 4.5 do Termo de Referência;

2.4.12 - Cooperativas, tendo em vista a incompatibilidade entre a natureza do objeto e o regime jurídico de funcionamento dessas entidades, bem como a necessidade de responsabilização empresarial direta, unitária e imediata pela locação dos bens, fornecimento de insumos, instalação, abastecimento, suporte técnico, desinstalação e retirada, nos termos da Lei nº 5.764/1971, conforme vedação fundamentada no item 4.6 do Termo de Referência;

2.4.13 - Agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

2.4.14 - Fornecedor que atue em substituição a outro, com o propósito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

3.2 - Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo descrição detalhada do objeto ofertado e valor global, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme divulgado no sistema Compras.gov.br.

3.3 - A proposta apresentada vinculará o fornecedor e implicará:

3.3.1 - A obrigatoriedade de cumprimento das condições nela estabelecidas;

3.3.2 - O compromisso de executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência, entregando, montando e instalando os equipamentos no local designado até o início do evento, fornecendo todos os insumos discriminados em condições de validade, qualidade e compatibilidade com os equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante os dias do evento e efetuando a desinstalação e retirada ao término da participação institucional;

3.3.3 - A aceitação de que o valor global ofertado na proposta inicial e na fase de lances é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para modificação.

3.4 - Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o cumprimento integral do objeto.

3.4.1 - A proposta deverá conter declaração expressa de que abrange integralmente os custos relativos aos direitos assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, previdenciária, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis.

3.5 - Caso o regime tributário da empresa envolva recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetuados nos últimos **12 (doze) meses**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

3.6 - Serão aplicadas, no momento do pagamento, retenções tributárias previstas em lei, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

3.7 - O fornecedor poderá substituir, alterar ou excluir sua proposta no sistema até o início da fase de lances, quando prevista.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, o aceite ao termo de participação e declarar:

3.8.1 - Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;

3.8.2 - Que concorda com todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 - Que se responsabiliza por todas as transações realizadas no sistema eletrônico;

3.8.4 - Que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, será facultado ao fornecedor, no momento do cadastramento da proposta inicial, parametrizar valor final mínimo correspondente ao seu lance final aceitável.

3.10.1 - Nessa hipótese, os lances serão emitidos automaticamente pelo sistema, conforme os parâmetros informados e o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 - O valor parametrizado poderá ser alterado durante a fase de lances, desde que não exceda lance já registrado;

3.10.3 - O valor parametrizado será sigiloso aos demais participantes e à Administração, sendo visíveis apenas os lances efetivamente enviados.

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances igualmente previsto neste Aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados quanto ao recebimento e valor registrado.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único.

4.4 - O fornecedor somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele mesmo registrado no sistema.

4.5 - Serão admitidos lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance anteriormente ofertado pelo mesmo fornecedor, sendo considerados, para os fins deste Aviso, como "lances intermediários".

4.6 - O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os intermediários quanto para aqueles que cobrem a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 4.7 - Havendo lances de igual valor ao menor já registrado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.
- 4.8 - O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.
- 4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, quanto ao valor do menor lance, sendo vedada a identificação do respectivo ofertante.
- 4.10 - Imediatamente após o término do prazo previsto para a fase de lances, ocorrerá seu encerramento, com ordenamento automático e divulgação pelo sistema dos lances em ordem crescente de classificação.
- 4.11 - O encerramento da fase de lances será automático e ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem prorrogação ou tempo aleatório.
- 4.12 - Em caso de inconsistência entre o descritivo dos itens ou do grupo único na plataforma eletrônica e o constante no Anexo II – Termo de Referência, prevalecerá este último, para todos os efeitos.

5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do valor total estimado para o grupo único, o agente de contratação poderá realizar negociação por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

5.1.1 - A negociação será iniciada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço.

5.1.2 - Caso, após a negociação, a proposta ainda não se adéque, a negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os participantes e registrado na ata da dispensa eletrônica, a ser anexada aos autos do processo.

5.3 - O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, da proposta atualizada conforme o último lance ou negociação, utilizando o Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, contendo os valores unitários e totais de cada item e o valor total global do grupo único, e, se necessário, documentos complementares.

5.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do fornecedor, realizada por meio do chat antes do seu término.

5.3.2 - O agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se especialmente:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.3 - Alternativamente às alíneas “b”, “c” e “d”, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.3.4 - As consultas serão realizadas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, quando cabível.

5.3.5 - Se houver ocorrências impeditivas indiretas, o órgão poderá diligenciar para verificar eventual fraude ou burla à sanção aplicável, assegurado ao fornecedor o direito de manifestação prévia.

5.3.6 - Confirmada sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado por ausência de condição de participação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.4 - A proposta classificada em primeiro lugar poderá ser encaminhada à unidade requisitante ou à área técnica especializada para análise de conformidade com as especificações do objeto.

5.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Divergirem das especificações técnicas do Aviso ou de seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor total estimado para o grupo único;
- d) Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido;
- e) Descumprirem outras exigências legais ou editalícias, desde que insanáveis.

5.4.2 - Considera-se inexequível a proposta que:

- a) Não demonstre viabilidade de execução do objeto ou apresente preço simbólico, irrisório ou incompatível com os custos mínimos de execução, salvo justificativa idônea;
- b) Contenha valores incompatíveis com obrigações legais obrigatórias.

5.4.3 - Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser solicitadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.5 - Eventuais erros materiais ou formais no preenchimento da proposta não implicarão desclassificação automática, desde que seja possível o saneamento sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

5.6 - Para a análise de aderência às especificações técnicas, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.7 - Caso a proposta vencedora seja desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.7.1 - Havendo necessidade de interrupção da sessão, será feita comunicação no chat, com nova data e horário para retomada.

5.7.2 - Finalizada a etapa de julgamento e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 - É dever do fornecedor manter as informações e certidões do SICAF devidamente atualizadas e vigentes na data de abertura da sessão pública. Quando solicitado, deverá encaminhar a documentação atualizada.

6.2.2 - O não cumprimento da obrigação acima implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se as certidões puderem ser obtidas, válidas e vigentes, por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores.

6.3 - Os documentos não contemplados no SICAF deverão ser enviados em formato digital pelo sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

6.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a serem atendidas são aquelas usuais e razoavelmente aplicáveis à generalidade dos objetos similares, conforme especificadas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

consonância com os arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os critérios de adequação, proporcionalidade e segurança jurídica da contratação.

6.5 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo de outras verificações legalmente cabíveis.

6.5.1 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor encontram-se especificados no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, devendo observar a compatibilidade com o porte da empresa, o grau de risco envolvido e a natureza não continuada do objeto, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 - A habilitação técnica será exigida por meio de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da empresa proponente, que comprove ter executado satisfatoriamente fornecimento ou prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência, envolvendo, no mínimo, locação ou disponibilização de máquina de bebidas quentes ou equipamento equivalente, com fornecimento de insumos e suporte operacional correlato, ou fornecimento de estrutura similar de apoio para eventos.

6.5.3 - O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa atestada, do objeto executado e da satisfatória execução da prestação, admitindo-se diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - A apresentação de documentos originais físicos somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade do documento digital apresentado.

6.7 - Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergente daquele constante da proposta, salvo nos casos legalmente admitidos.

6.8 - Quando o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para os documentos que, por sua natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

6.9 - Será admitida divergência entre CNPJs da matriz e da filial exclusivamente para os documentos de regularidade fiscal e trabalhista cuja centralização de recolhimento seja legalmente admitida, desde que devidamente comprovada.

6.10 - O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados de capacidade técnica, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do Contrato que originou a contratação atestada, endereço atualizado da pessoa jurídica que emitiu o atestado, local de execução dos serviços prestados, bem como outros documentos complementares eventualmente requisitados pela Contratante, com o objetivo de assegurar a transparência, autenticidade e robustez da qualificação técnica apresentada.

6.11 - Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação apresentada, a sessão poderá ser suspensa, com informação no chat do sistema sobre a nova data e horário para continuidade.

6.12 - Será inabilitado o fornecedor que:

6.12.1 - Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;

6.12.2 - Apresentá-los em desacordo com as exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.13 - Nessa hipótese, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar fornecedor que atenda às exigências técnicas do objeto e às condições de habilitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.14 - Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Aviso.

7.2.1 - Será admitida a assinatura digital do Contrato por meio eletrônico, mediante uso de certificação digital ICP-Brasil, desde que realizada no mesmo prazo previsto no item 7.2.

7.2.2 - O Crea-GO poderá encaminhar o Contrato para assinatura do adjudicatário por meio eletrônico, cabendo à empresa devolvê-lo devidamente assinado dentro do mesmo prazo.

7.2.3 - Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura do adjudicatário via correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico rastreável, sendo considerado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para a devolução assinada.

7.2.4 - O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação formal pela Administração.

7.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - No momento da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do Contrato.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2 - Salvo por fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.

8.1.3 - Não celebrar Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame;

8.1.6 - Fraudar o certame;

8.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do Contrato, observado o devido processo legal e a proporcionalidade da sanção aplicada.

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

8.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.11.1 - Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.11.2 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Caso restem desclassificados ou inabilitados todos os fornecedores (procedimento fracassado), poderá a Administração:

9.1.1 - Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data;

9.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; caso em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

9.2 - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 - Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo da prevalência do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

9.11 - Da sessão pública será divulgado o relatório da dispensa eletrônica no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 - Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2 - Anexo II – Termo de Referência;

9.12.3 - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.4 - Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Goiânia, 4 de agosto de 2026.

Antonio Carlos Costa de Holanda
Área de Edital e Termo de Referência
Departamento de Licitação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica regular, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, bem como dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis.

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

1.1.3 - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando exigível.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da matriz e da unidade respectiva, conforme o caso.

1.2 - Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo das demais verificações legalmente cabíveis.

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.1.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

2.1.6 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do fornecedor.

2.1.8 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor.

2.2 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da autoridade competente ou de outro documento equivalente, na forma da lei.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Fica dispensada a apresentação de documentação específica de qualificação econômico-financeira, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação, de R\$ 10.044,87 (dez mil quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como em razão da baixa complexidade, do reduzido risco contratual e da natureza não continuada do objeto.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A habilitação técnica será exigida por meio de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da empresa proponente, que comprove ter executado satisfatoriamente fornecimento ou prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência, envolvendo, no mínimo, locação ou disponibilização de máquina de bebidas quentes ou equipamento equivalente, com fornecimento de insumos e suporte operacional correlato, ou fornecimento de estrutura similar de apoio para eventos.

4.1.1 - O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa atestada, do objeto executado e da satisfatória execução da prestação, admitindo-se diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados de capacidade técnica, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do Contrato que originou a contratação atestada, endereço atualizado da pessoa jurídica que emitiu o atestado, local de execução dos serviços prestados, bem como outros documentos complementares eventualmente requisitados pela Contratante, com o objetivo de assegurar a transparência, autenticidade e robustez da qualificação técnica apresentada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a locação, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, o fornecimento de insumos e o suporte físico, destinados ao funcionamento do estande institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), que ocorrerá dos dias 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AM MALLS, Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE, CEP: 49040-490.

1.2 - O objeto encontra-se detalhado a seguir, sendo estruturado em 1 (um) grupo único:

Grupo único					
Serviços					
Item	Descrição do serviço	Unid.	Qte.	Valor estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Fornecimento e instalação: 1 (um) refrigerador tipo frigobar, com capacidade mínima de 120L, cor branca, bivolt, com prateleiras removíveis, classificação no PBE "A" de economia de energia, comprovada por Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Marca/modelo de referência: Consul, admitida a oferta de equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.	Diária	4	244,37	977,48
2	Fornecimento e instalação: 1 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes (cappuccino e chocolate). Marca/modelo de referência: Phedra, admitida a oferta de equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.	Diária	4	362,42	1.449,68
3	Fornecimento de 1 (um) gabinete apropriado para acomodação da máquina de café e bebidas quentes, com dimensões compatíveis com o equipamento e estrutura resistente, a fim de assegurar estabilidade, segurança e adequada organização do ambiente. O móvel deverá dispor de espaço para armazenamento de insumos relacionados à utilização da máquina, tais como copos, sachês, açúcar, mexedores e outros materiais correlatos, contribuindo para a funcionalidade, a estética e a padronização do espaço.	Diária	4	246,45	985,80
Insumos					
4	Café Expresso Plus ou equivalente para 1.200 doses, sendo 35 ml no café curto e 70 ml no café longo	Kg	8	106,76	854,08
5	Chocolate Bevan ou equivalente, em pó, para 800 doses, sendo 110 ml por dose	Kg	10	71,60	716,00
6	Cappuccino Bevan ou equivalente, em pó, para 2.000 doses, sendo 100 ml por dose	Kg	34	79,75	2.711,50
7	Sachê de açúcar 5 g	Un.	400	0,21	84,00
8	Adoçante em sachê	Un.	100	0,32	32,00
9	Misturador plástico para café	Un.	500	0,03	15,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10	Galão de água de 20 litros	Un.	9	24,37	219,33
11	Copo de papel biodegradável, 177 ml	Un.	4.000	0,50	2.000,00
Valor total global estimado (R\$):					10.044,87

1.3 - Os itens listados encontram-se devidamente agrupados em razão da interdependência funcional e da homogeneidade do objeto, constituindo solução única e indivisível para atendimento às necessidades do estande institucional do Crea-GO na 81ª SOEA. A estruturação em grupo único é tecnicamente justificada pela necessidade de operação integrada entre equipamentos e insumos – máquina de café, refrigerador, gabinete e itens de consumo – que, juntos, compõem a solução completa para a recepção, atendimento e hospitalidade institucional no evento.

1.4 - O fornecimento de insumos específicos para a máquina de bebidas quentes, a locação dos equipamentos, a instalação, a desinstalação e o suporte físico estão logicamente vinculados à funcionalidade do conjunto, sendo inviável sua contratação de forma dissociada, sob pena de comprometer a coerência operacional, a estética institucional, a uniformidade de atendimento e a responsabilização por eventuais falhas de compatibilidade, montagem, funcionamento e abastecimento durante a realização do evento.

1.5 - A adoção do agrupamento contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa, reduzindo custos operacionais, otimizando a logística de fornecimento e assegurando compatibilidade técnica entre os componentes do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

1.6 - O objeto se enquadra como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de natureza não continuada, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a adoção do critério de julgamento de menor preço.

1.7 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) constitui o principal evento técnico-institucional do Sistema Confea/Crea e Mútua, com ampla projeção nacional e participação massiva de profissionais, conselheiros, estudantes e lideranças das áreas tecnológicas. A presença do Crea-GO com estande institucional integra o seu planejamento estratégico e visa representar a Autarquia perante a comunidade técnica, promover suas ações e fortalecer vínculos com os profissionais goianos, contribuindo para a valorização da engenharia, agronomia e geociências.

2.2 - Para garantir um ambiente funcional, acolhedor e institucionalmente eficaz, propõe-se a contratação de equipamentos de suporte (frigobar e máquina de bebidas quentes), acompanhados dos insumos necessários, com vistas a oferecer estrutura mínima de atendimento qualificado aos visitantes, profissionais e autoridades. A medida tem por objetivo estimular a permanência no estande, proporcionando um espaço propício ao diálogo, à disseminação de informações, à orientação institucional e à promoção da imagem do Conselho.

2.3 - Trata-se de ação pontual, de baixo custo e elevada eficiência institucional, plenamente compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A disponibilização de café e bebidas refrigeradas, além de agregar valor à recepção, favorece a construção de um ambiente técnico-relacional qualificado, com impacto direto na efetividade da presença institucional do Crea-GO no evento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.4 - A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar dentro do limite legal para dispensa de licitação, estando vinculada ao planejamento institucional da Autarquia.

2.5 - Ressalte-se que essa medida reproduz práticas consolidadas por outros Conselhos Regionais do Sistema Confea/Crea, sendo técnica e administrativamente validada em contextos análogos. Revela-se, portanto, estratégia legítima de representação institucional, voltada à maximização do retorno da participação do Crea-GO na SOEA, à consolidação de sua identidade organizacional e ao fortalecimento da sua imagem pública institucional junto ao público de interesse.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação temporária de 1 (um) frigobar e 1 (uma) máquina de bebidas quentes (café, cappuccino e chocolate), com fornecimento dos respectivos insumos, gabinete de suporte, instalação, assistência durante o período de utilização, desinstalação e retirada dos equipamentos, para atendimento ao estande institucional do Crea-GO durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, a ser realizada de 13 a 16 de outubro de 2026.

3.2 - A solução será adotada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado do objeto situar-se dentro do limite legal para dispensa estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

3.3 - A solução será viabilizada por meio da contratação de empresa especializada, que deverá:

3.3.1 - Entregar, montar e instalar os equipamentos no local designado até o início do evento;

3.3.2 - Fornecer todos os insumos discriminados, em condições de validade, qualidade e compatibilidade com os equipamentos;

3.3.3 - Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante os dias do evento;

3.3.4 - Efetuar a desinstalação e retirada ao término da participação institucional.

3.4 - A presente solução visa assegurar uma estrutura mínima de acolhimento funcional, institucional e comunicacional, condizente com a importância do evento e com a estratégia de relacionamento do Crea-GO, permitindo prestação de atendimento, realização de reuniões informais, promoção de ações técnicas e disseminação de informações institucionais.

3.5 - Não foram identificados requisitos técnicos que restrinjam indevidamente a competitividade do mercado.

3.5.1 - A especificação adotada observa critérios de padronização compatível, proporcionalidade técnica, razoabilidade e isonomia, de modo a assegurar a ampla participação de fornecedores aptos a executar o objeto, sem prejuízo do atendimento integral da necessidade administrativa.

3.6 - A execução contratual será acompanhada e validada pela área demandante, a qual atestará o recebimento dos bens e serviços, a conformidade com os prazos, as características e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução contratual deverá observar, além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, os requisitos mínimos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o disposto no Decreto nº 10.818/2021:

4.1.1 - Os equipamentos fornecidos deverão apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe A de eficiência energética, nos termos da Portaria INMETRO nº 148/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Conformidade (RAC) do produto e estabelece etiquetagem compulsória.

4.1.2 - Quanto aos insumos utilizados na máquina de café e bebidas quentes, a Contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes, notadamente a Resolução RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, e demais regulamentos expedidos por órgãos de vigilância sanitária municipais, estaduais e federais, responsabilizando-se por quaisquer danos ou sanções decorrentes do descumprimento.

4.1.3 - O copo a ser fornecido deverá ser de papel biodegradável, com capacidade de 177 ml, em conformidade com a especificação do objeto, vedado o fornecimento de copos plásticos descartáveis comuns em substituição ao material expressamente previsto neste Termo de Referência.

4.1.4 - Os insumos deverão ser entregues em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, prazo de validade legível e aptos ao consumo durante toda a execução contratual, vedado o fornecimento de produtos vencidos, reembalados ou em desacordo com as exigências sanitárias aplicáveis.

4.1.5 - O objeto da contratação não se caracteriza como aquisição de bem de luxo, enquadrando-se, ao contrário, como solução de atendimento funcional, padronizado e compatível com a finalidade administrativa, sem requinte ou atributos supérfluos, em conformidade com o Decreto nº 10.818/2021.

4.2 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, sendo a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A vedação se justifica pela natureza integrada, simples e unitária da solução, que exige responsabilidade direta e indivisível da Contratada pelo fornecimento, instalação, abastecimento, suporte, desinstalação e retirada dos equipamentos, de modo a evitar fragmentação de responsabilidades e riscos de falha operacional durante o evento.

4.3 - Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 104 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, execução imediata, reduzida complexidade técnica e baixo risco financeiro e operacional para a Contratante, não se identificando, no caso concreto, circunstância que justifique a imposição da medida.

4.4 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será obrigatória, por não se mostrar imprescindível ao pleno conhecimento das condições do objeto, uma vez que se trata de instalação simplificada e temporária, cujas especificações, local de execução, condições operacionais e cronograma encontram-se suficientemente detalhados no Termo de Referência.

4.4.1 - A dispensa de vistoria técnica obrigatória não afasta a responsabilidade da Contratada pela plena execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não lhe sendo lícito alegar desconhecimento posterior das condições de execução para eximir-se de obrigações assumidas.

4.5 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da incompatibilidade desse modelo com a natureza simplificada do objeto, da baixa complexidade da execução, da ausência de ganho técnico ou econômico decorrente da atuação consorciada e da desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para o atendimento da demanda.

4.6 - Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a incompatibilidade entre a natureza do objeto e o regime jurídico de funcionamento dessas entidades, bem como a necessidade de responsabilização empresarial direta, unitária e imediata pela locação dos bens, fornecimento de insumos, instalação, abastecimento, suporte técnico, desinstalação e retirada, nos termos da Lei nº 5.764/1971.

4.7 - Não será exigida apresentação de amostras, prova de conceito ou demonstração prévia, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo suficiente, para fins de aferição da conformidade, a verificação das características técnicas dos itens ofertados e, na execução contratual, a inspeção do efetivo atendimento às exigências estabelecidas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Serviço (OS), a ser formalmente expedida pela Área de Aquisições e Contratos do Crea-GO, contendo data, local e demais orientações específicas. A execução do objeto deverá observar fielmente os termos dessa OS, sendo sua inobservância passível de responsabilização contratual.

5.2 - O prazo de execução será de **4 (quatro) dias corridos**, compreendendo o período de 13 a 16 de outubro de 2026, devendo a instalação, montagem, energização, testes iniciais e disponibilização plena dos equipamentos ocorrer no dia 13 de outubro de 2026, no período matutino, e a desinstalação e retirada serem concluídas no dia 16 de outubro de 2026, até o período vespertino.

5.3 - A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em operação 1 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes, modelo Phedra ou equivalente, com as características mínimas:



Imagem 1 (Referência): Máquina automática de café expresso e bebidas quentes (cappuccino e chocolate), modelo Phedra ou equivalente.

- 5.3.1 - Café curto: 35 ml por dose;
- 5.3.2 - Café longo: 70 ml por dose;
- 5.3.3 - Chocolate: 110 ml por dose;
- 5.3.4 - Cappuccino: 100 ml por dose;
- 5.3.5 - Opções de consumo: sem açúcar, com açúcar e com adoçante;
- 5.3.6 - Copos de papel biodegradável, capacidade de 177 ml;
- 5.3.7 - Abastecimento com galão de água mineral interno, fornecido e repostado pela Contratada;
- 5.3.8 - Gabinete resistente e compatível com a máquina, com compartimento para insumos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



Imagem 2 (Referência): Gabinete resistente e compatível para colocar a máquina e com compartimento para insumos.

5.4 - A distribuição estimada de doses será:

5.4.1 - 1.200 doses de café;

5.4.2 - 800 doses de chocolate;

5.4.3 - 2.000 doses de cappuccino;

5.4.4 - Os insumos fornecidos deverão contemplar:

- a) 8 kg de Café Expresso Plus ou equivalente;
- b) 10 kg de Chocolate Bevan em pó ou equivalente;
- c) 34 kg de Cappuccino Bevan em pó ou equivalente;
- d) 4.000 copos de papel biodegradável (177 ml);
- e) 400 sachês de açúcar (5 g);
- f) 100 sachês de adoçante;
- g) 500 misturadores plásticos;
- h) 9 galões de água de 20 litros;



Imagem 3 (Referência): Copo de papel biodegradável 177ml

5.4.5 - A expressão “ou equivalente” na especificação dos insumos, autoriza o fornecimento de produto similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente compatível com a máquina disponibilizada, apto a produzir as bebidas nas quantidades e padrões de qualidade exigidos e sem prejuízo ao regular funcionamento do equipamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.5 - A Contratada deverá capacitar os colaboradores designados do Crea-GO quanto ao uso, à operação básica e ao reabastecimento da máquina, no dia 13 de outubro de 2026, no período matutino, antes do início do atendimento ao público.

5.6 - Não será admitida a interrupção da prestação dos serviços ou a indisponibilidade de insumos por período superior a **30 (trinta) minutos**, contados do momento da comunicação da ocorrência pela Contratante, por telefone ou aplicativo de mensagens.



Imagem 4 (Referência): Frigobar, Branco, 120 L, Consul ou equivalente.

5.6.1 - Na hipótese de falha, defeito, pane, mau funcionamento ou insuficiência de insumos que comprometa a continuidade do atendimento, a Contratada deverá adotar imediatas providências corretivas, inclusive com reposição de insumos, manutenção no local ou substituição do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, no prazo máximo estabelecido no item 5.6.

5.7 - O frigobar fornecido deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- 5.7.1 - Capacidade: 120 L;
- 5.7.2 - Cor: branca;
- 5.7.3 - Dimensões máximas: 90 cm (A) x 55 cm (L) x 60 cm (P);
- 5.7.4 - Eficiência energética: Classe A;
- 5.7.5 - Sistema: compressor;
- 5.7.6 - Prateleiras ajustáveis;
- 5.7.7 - Compartimento para congelados;
- 5.7.8 - Porta reversível;
- 5.7.9 - Alimentação elétrica: bivolt.

5.8 - Os serviços deverão ser prestados no Centro de Convenções AM MALLS, Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE, CEP: 49040-490, durante o período de 13 a 16 de outubro de 2026, conforme cronograma.

5.9 - A execução contratual observará a seguinte sequência operacional:

- 5.9.1 - Montagem e testes: 13/10/2026, até as 11 h;
- 5.9.2 - Instalação completa, energização, abastecimento e verificação funcional dos equipamentos;
- 5.9.3 - Operação: 13 a 16/10/2026, com funcionamento pleno e contínuo durante os **4 (quatro) dias** do evento, com reabastecimento e suporte técnico pela Contratada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.9.4 - Desmontagem: 16/10/2026, até as 17 h, com retirada integral dos equipamentos e reorganização do espaço, deixando o local em perfeito estado;

5.9.5 - Garantias operacionais:

- a) A máquina de bebidas deverá suportar operação contínua com qualidade e eficiência;
- b) O frigobar deverá manter temperatura adequada e segura para os insumos armazenados;
- c) O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período de operação, com atendimento imediato sempre que comunicada ocorrência pela Contratante;
- d) A manutenção corretiva e a substituição imediata de equipamentos defeituosos serão de responsabilidade da Contratada;
- e) O transporte, a entrega, a montagem e a retirada dos equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada, nos prazos definidos;
- f) O local deverá ser devolvido limpo e organizado após a desmontagem.

5.10 - Para execução adequada, a Contratada deverá prover todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários, conforme as especificações deste Termo de Referência, e substituí-los de imediato em caso de defeito ou irregularidade.

5.11 - Todos os equipamentos e insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, cabendo à Contratada verificar previamente sua integridade e compatibilidade com a execução do objeto.

5.12 - A Contratada responderá integralmente por danos causados ao espaço do evento, aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na execução, instalação inadequada, mau funcionamento dos equipamentos, manipulação indevida de insumos ou conduta de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O Contrato será executado em estrita conformidade com os termos pactuados, cabendo a cada parte o cumprimento das respectivas obrigações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato por ato da Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento pelo setor competente.

6.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, determinar ou propor providências corretivas, solicitar documentos e atestar a execução, quando cabível.

6.4 - Compete ao fiscal do Contrato:

- 6.4.1 -** Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes à execução contratual;
- 6.4.2 -** Determinar providências para a regularização de falhas, vícios ou inconformidades, quando inseridas em sua esfera de atribuição;
- 6.4.3 -** Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência;
- 6.4.4 -** Acompanhar a execução do objeto quanto ao cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de funcionamento, da reposição de insumos e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.4.5 - Recusar, no todo ou em parte, bens, insumos ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

6.5 - O fiscal do Contrato poderá convocar a Contratada sempre que houver necessidade de providências imediatas, ajustes técnicos ou regularização de apontamentos durante a execução contratual.

6.6 - Antes da autorização de qualquer pagamento, o fiscal verificará a regularidade documental da Contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação constantes do processo de contratação direta.

6.7 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação necessária à comprovação de regularidade, incluindo:

6.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.7.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 - As comunicações entre Administração e Contratada serão preferencialmente realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos oficiais, para agilização das tratativas e cumprimento das formalidades.

6.9 - A Contratada será integralmente responsável pela correção, substituição ou refação, às suas expensas, de qualquer material, insumo, equipamento ou serviço que apresente vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.10 - A Contratada responderá por danos causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento da execução.

6.11 - A gestão e a fiscalização do Contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, à compatibilidade dos insumos, ao pleno funcionamento da máquina de bebidas e do frigobar, à reposição tempestiva de materiais e à segurança da instalação e operação no local do evento.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da execução do objeto, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa dos equipamentos e insumos fornecidos, bem como da execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe técnica designada, com o objetivo de aferir a conformidade com o objeto contratado.

7.3 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará a execução integral do objeto, com base nas especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, instalação, funcionamento, abastecimento, reposição de insumos, suporte prestado durante o evento, desinstalação, retirada dos equipamentos e reorganização do espaço.

7.4 - A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir total ou parcialmente os itens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, hipótese em que o fiscal poderá reter a última ou única medição até a completa regularização.

7.5 - O recebimento provisório fica condicionado à verificação do efetivo funcionamento dos equipamentos, da compatibilidade e suficiência dos insumos fornecidos, do cumprimento do cronograma de execução, da regularidade da retirada final dos bens e da organização do espaço ao término da execução.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.6 - No prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento dos serviços, a fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo análise técnica e conclusões sobre a execução, a ser encaminhado ao gestor do Contrato para decisão quanto ao recebimento definitivo.

7.7 - Havendo um único fiscal responsável, o relatório deverá abranger aspectos técnicos, administrativos e contratuais, acompanhando os documentos comprobatórios pertinentes.

7.8 - Os serviços e entregas poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo do prazo máximo de **30 (trinta) minutos** previsto para falhas, defeitos, mau funcionamento ou indisponibilidade de insumos ocorridos durante a operação no evento.

7.9 - Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), tendo em vista tratar-se de contratação de escopo determinado, execução imediata, baixa complexidade e remuneração integral vinculada à entrega e execução do objeto em conformidade com este Termo de Referência. Eventuais inconformidades terão como consequência a rejeição total ou parcial do objeto, a determinação de correção ou substituição, a glosa proporcional do valor devido, quando cabível, e a aplicação das sanções pertinentes.

7.10 - O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante emissão de termo de aceitação pelo servidor ou pela comissão designada, com base nos relatórios da fiscalização e na comprovação da regularidade da execução contratual.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos bens e serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

7.12 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

7.13 - Em caso de glosa parcial dos serviços ou fornecimentos, a Contratante comunicará à Contratada para que emita Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente apurado.

7.14 - O setor competente deverá conferir se a Nota Fiscal/Fatura contém, no mínimo, os elementos:

7.14.1 - Dados do Contrato e da Contratante;

7.14.2 - Data de emissão;

7.14.3 - Período de execução contratual;

7.14.4 - Descrição suficiente do objeto executado;

7.14.5 - Valor a pagar;

7.14.6 - Retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação, o pagamento será sobrestado até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.16 - Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos legais à contratação.

7.17 - Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período.

7.17.1 - Persistindo a irregularidade, a Contratante comunicará as instâncias competentes e adotará as medidas legais cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.17.2 - Caso a situação permaneça irregular, poderá ser instaurado processo administrativo para extinção do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.18 - Enquanto não houver decisão quanto à extinção do Contrato, os pagamentos referentes à execução efetiva e adimplente do objeto poderão ser mantidos.

7.19 - No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias legalmente previstas.

7.20 - Serão retidos os percentuais previstos na legislação vigente, independentemente de sua previsão na planilha de preços.

7.21 - Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada das retenções referentes aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua regular condição tributária favorecida.

7.22 - Os prazos para liquidação e pagamento obedecerão aos seguintes limites:

7.22.1 - Até **15 (quinze) dias úteis** para liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal;

7.22.2 - Até **15 (quinze) dias úteis** para pagamento, contados da data da liquidação.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO, para o exercício 2026, na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054.002 – Serviços para Realização Organização de Eventos – ERPs / CEP / SOEA.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, na pessoa dos servidores Matheus de Moraes e Silva e Abadilene Marques de Oliveira, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e aprovado pela autoridade competente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, conforme disposto nos autos do processo e na Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 17 de junho de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA nº 71/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO C/ CEP:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de prestação dos serviços de locação, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, fornecimento de insumos e suporte físico, destinados ao funcionamento do estande institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), que ocorrerá dos dias 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AM MALLS, Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE, CEP: 49040-490, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Contratação Direta.

Grupo único					
Serviços					
Item	Descrição do serviço	Unid.	Qte.	Valor proposto (R\$)	
				Unitário	Total
1	Fornecimento e instalação: 1 (um) refrigerador tipo frigobar, com capacidade mínima de 120L, cor branca, bivolt, com prateleiras removíveis, classificação no PBE "A" de economia de energia, comprovada por Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Marca/modelo de referência: Consul, admitida a oferta de equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.	Diária	4		
2	Fornecimento e instalação: 1 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes (cappuccino e chocolate). Marca/modelo de referência: Phedra, admitida a oferta de equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.	Diária	4		
3	Fornecimento de 1 (um) gabinete apropriado para acomodação da máquina de café e bebidas quentes, com dimensões compatíveis com o equipamento e estrutura resistente, a fim de assegurar estabilidade, segurança e adequada organização do ambiente. O móvel deverá dispor de espaço para armazenamento de insumos relacionados à	Diária	4		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

	utilização da máquina, tais como copos, sachês, açúcar, mexedores e outros materiais correlatos, contribuindo para a funcionalidade, a estética e a padronização do espaço.				
Insumos					
4	Café Expresso Plus ou equivalente para 1.200 doses, sendo 35 ml no café curto e 70 ml no café longo	Kg	8		
5	Chocolate Bevan ou equivalente, em pó, para 800 doses, sendo 110 ml por dose	Kg	10		
6	Cappuccino Bevan ou equivalente, em pó, para 2.000 doses, sendo 100 ml por dose	Kg	34		
7	Sachê de açúcar 5 g	Un.	400		
8	Adoçante em sachê	Un.	100		
9	Misturador plástico para café	Un.	500		
10	Galão de água de 20 litros	Un.	9		
11	Copo de papel biodegradável, 177 ml	Un.	4.000		
Valor total global proposto (R\$):					

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive despesas com transporte, carga, descarga, locação, entrega, montagem, instalação, abastecimento, fornecimento e reposição de insumos, suporte operacional, desinstalação, retirada dos equipamentos, mão de obra, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-GO.

Declaramos, para os devidos fins e efeitos de direito, e sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame, comprometendo-nos a comunicar à Administração Pública qualquer ocorrência posterior que possa afetar essa condição.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitamos às normas do presente Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Validade da proposta: ____ (____) dias.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.
(Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar procuração)



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS –
CREA-GO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1 - DAS PARTES

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, estabelecido à Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP nº 74.605-070, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, brasileiro, casado, registro profissional no CREA nº 7797/D-GO, CPF nº XX3.195.7XX-XX, RG nº 1967XXX – SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada Contratante.

Contratada: _____

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato decorre da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 12/2026, realizada em 12 de agosto de 2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tudo constante do Processo Administrativo nº 53028/2026, que integra este instrumento para todos os fins.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a locação, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, o fornecimento de insumos e o suporte físico, destinados ao funcionamento do estande institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, durante a 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), que ocorrerá dos dias 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AM MALLS, Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE, CEP: 49040-490, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 - O objeto encontra-se detalhado a seguir, sendo estruturado em 1 (um) grupo único:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Grupo único					
Serviços					
Item	Descrição do serviço	Unid.	Qte.	Valor contratado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Fornecimento e instalação: 1 (um) refrigerador tipo frigobar, com capacidade mínima de 120L, cor branca, bivolt, com prateleiras removíveis, classificação no PBE "A" de economia de energia, comprovada por Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Marca/modelo de referência: Consul, admitida a oferta de equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.	Diária	4		
2	Fornecimento e instalação: 1 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes (cappuccino e chocolate). Marca/modelo de referência: Phedra, admitida a oferta de equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.	Diária	4		
3	Fornecimento de 1 (um) gabinete apropriado para acomodação da máquina de café e bebidas quentes, com dimensões compatíveis com o equipamento e estrutura resistente, a fim de assegurar estabilidade, segurança e adequada organização do ambiente. O móvel deverá dispor de espaço para armazenamento de insumos relacionados à utilização da máquina, tais como copos, sachês, açúcar, mexedores e outros materiais correlatos, contribuindo para a funcionalidade, a estética e a padronização do espaço.	Diária	4		
Insumos					
4	Café Expresso Plus ou equivalente para 1.200 doses, sendo 35 ml no café curto e 70 ml no café longo	Kg	8		
5	Chocolate Bevan ou equivalente, em pó, para 800 doses, sendo 110 ml por dose	Kg	10		
6	Cappuccino Bevan ou equivalente, em pó, para 2.000 doses, sendo 100 ml por dose	Kg	34		
7	Sachê de açúcar 5 g	Un.	400		
8	Adoçante em sachê	Un.	100		
9	Misturador plástico para café	Un.	500		
10	Galão de água de 20 litros	Un.	9		
11	Copo de papel biodegradável, 177 ml	Un.	4.000		
Valor total global contratado (R\$):					

3.3 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.4.1 - O Termo de Referência;



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 3.4.2 - Todo o teor do Processo Administrativo da Contratante de nº 53028/2026;
- 3.4.3 - A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.4.4 - A Proposta da Contratada;
- 3.4.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Serviço (OS), a ser formalmente expedida pela Área de Aquisições e Contratos do Crea-GO, contendo data, local e demais orientações específicas. A execução do objeto deverá observar fielmente os termos dessa OS, sendo sua inobservância passível de responsabilização contratual.

5.2 - O prazo de execução será de **4 (quatro) dias corridos**, compreendendo o período de 13 a 16 de outubro de 2026, devendo a instalação, montagem, energização, testes iniciais e disponibilização plena dos equipamentos ocorrer no dia 13 de outubro de 2026, no período matutino, e a desinstalação e retirada serem concluídas no dia 16 de outubro de 2026, até o período vespertino.

5.3 - A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em operação 1 (uma) máquina automática de café expresso e bebidas quentes, modelo Phedra ou equivalente, com as seguintes características mínimas:

- 5.3.1 - Café curto: 35 ml por dose;
- 5.3.2 - Café longo: 70 ml por dose;
- 5.3.3 - Chocolate: 110 ml por dose;
- 5.3.4 - Cappuccino: 100 ml por dose;
- 5.3.5 - Opções de consumo: sem açúcar, com açúcar e com adoçante;
- 5.3.6 - Copos de papel biodegradável, capacidade de 177 ml;
- 5.3.7 - Abastecimento com galão de água mineral interno, fornecido e repostado pela Contratada;
- 5.3.8 - Gabinete resistente e compatível com a máquina, com compartimento para insumos.

5.4 - A distribuição estimada de doses será:

- 5.4.1 - 1.200 (mil e duzentas) doses de café;
- 5.4.2 - 800 (oitocentas) doses de chocolate;
- 5.4.3 - 2.000 (duas mil) doses de cappuccino;
- 5.4.4 - Os insumos fornecidos deverão contemplar:
 - a) 8 kg de Café Expresso Plus ou equivalente;
 - b) 10 kg de Chocolate Bevan em pó ou equivalente;
 - c) 34 kg de Cappuccino Bevan em pó ou equivalente;
 - d) 4.000 copos de papel biodegradável, com capacidade de 177 ml;
 - e) 400 sachês de açúcar, com 5 g cada;
 - f) 100 sachês de adoçante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- g) 500 misturadores plásticos;
- h) 9 galões de água de 20 litros.

5.4.5 - A expressão “ou equivalente” na especificação dos insumos autoriza o fornecimento de produto similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente compatível com a máquina disponibilizada, apto a produzir as bebidas nas quantidades e padrões de qualidade exigidos e sem prejuízo ao regular funcionamento do equipamento.

5.5 - A Contratada deverá capacitar os colaboradores designados do Crea-GO quanto ao uso, à operação básica e ao reabastecimento da máquina, no dia 13 de outubro de 2026, no período matutino, antes do início do atendimento ao público.

5.6 - Não será admitida a interrupção da prestação dos serviços ou a indisponibilidade de insumos por período superior a **30 (trinta) minutos**, contados da comunicação da ocorrência pela Contratante, por telefone ou aplicativo de mensagens.

5.6.1 - Na hipótese de falha, defeito, pane, mau funcionamento ou insuficiência de insumos que comprometa a continuidade do atendimento, a Contratada deverá adotar imediatas providências corretivas, inclusive com reposição de insumos, manutenção no local ou substituição do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, no prazo máximo estabelecido no item 5.6.

5.7 - O frigobar fornecido deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- 5.7.1 - Capacidade: 120 L;
- 5.7.2 - Cor: branca;
- 5.7.3 - Dimensões máximas: 90 cm de altura, 55 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- 5.7.4 - Eficiência energética: Classe A;
- 5.7.5 - Sistema: compressor;
- 5.7.6 - Prateleiras ajustáveis;
- 5.7.7 - Compartimento para congelados;
- 5.7.8 - Porta reversível;
- 5.7.9 - Alimentação elétrica: bivolt.

5.8 - Os serviços deverão ser prestados no Centro de Convenções AM MALLS, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.444, Inácio Barbosa, Aracaju – SE, CEP: 49040-490, durante o período de 13 a 16 de outubro de 2026, conforme cronograma.

5.9 - A execução contratual observará a seguinte sequência operacional:

- 5.9.1 - Montagem e testes: 13 de outubro de 2026, até as 11 h;
- 5.9.2 - Instalação completa, energização, abastecimento e verificação funcional dos equipamentos;
- 5.9.3 - Operação: de 13 a 16 de outubro de 2026, com funcionamento pleno e contínuo durante os **4 (quatro) dias** do evento, com reabastecimento e suporte técnico pela Contratada;
- 5.9.4 - Desmontagem: 16 de outubro de 2026, até as 17 h, com retirada integral dos equipamentos e reorganização do espaço, deixando o local em perfeito estado;
- 5.9.5 - Deverão ser observadas as seguintes garantias operacionais:
 - a) A máquina de bebidas deverá suportar operação contínua com qualidade e eficiência;
 - b) O frigobar deverá manter temperatura adequada e segura para os insumos armazenados;
 - c) O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período de operação, com atendimento imediato sempre que comunicada ocorrência pela Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- d) A manutenção corretiva e a substituição imediata de equipamentos defeituosos serão de responsabilidade da Contratada;
- e) O transporte, a entrega, a montagem e a retirada dos equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada, nos prazos definidos;
- f) O local deverá ser devolvido limpo e organizado após a desmontagem.

5.10 - Para a execução adequada do objeto, a Contratada deverá prover todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários, conforme as especificações do Termo de Referência, e substituí-los de imediato em caso de defeito ou irregularidade.

5.11 - Todos os equipamentos e insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, cabendo à Contratada verificar previamente sua integridade e compatibilidade com a execução do objeto.

5.12 - A Contratada responderá integralmente por danos causados ao espaço do evento, aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na execução, instalação inadequada, mau funcionamento dos equipamentos, manipulação indevida de insumos ou conduta de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.13 - O Contrato será executado em estrita conformidade com os termos pactuados, cabendo a cada parte o cumprimento das respectivas obrigações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial.

5.14 - Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato por ato da Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento pelo setor competente.

5.15 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, determinar ou propor providências corretivas, solicitar documentos e atestar a execução, quando cabível.

5.16 - Compete ao fiscal do Contrato:

- 5.16.1** - Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes à execução contratual;
- 5.16.2** - Determinar providências para a regularização de falhas, vícios ou inconformidades, quando inseridas em sua esfera de atribuição;
- 5.16.3** - Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência;
- 5.16.4** - Acompanhar a execução do objeto quanto ao cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de funcionamento, da reposição de insumos e das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.16.5** - Recusar, no todo ou em parte, bens, insumos ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

5.17 - O fiscal do Contrato poderá convocar a Contratada sempre que houver necessidade de providências imediatas, ajustes técnicos ou regularização de apontamentos durante a execução contratual.

5.18 - Antes da autorização de qualquer pagamento, o fiscal do Contrato verificará a regularidade documental da Contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação constantes do processo de contratação direta.

5.19 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação necessária à comprovação de regularidade, incluindo:

- 5.19.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.19.2** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.19.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.20 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão preferencialmente realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos oficiais para agilização das tratativas e cumprimento das formalidades.

5.21 - A Contratada será integralmente responsável pela correção, substituição ou refação, às suas expensas, de qualquer material, insumo, equipamento ou serviço que apresente vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.22 - A Contratada responderá por danos causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento da execução.

5.23 - A gestão e a fiscalização do Contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, à compatibilidade dos insumos, ao pleno funcionamento da máquina de bebidas e do frigobar, à reposição tempestiva de materiais e à segurança da instalação e operação no local do evento.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, sendo a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A vedação se justifica pela natureza integrada, simples e unitária da solução, que exige responsabilidade direta e indivisível da Contratada pelo fornecimento, instalação, abastecimento, suporte, desinstalação e retirada dos equipamentos, de modo a evitar fragmentação de responsabilidades e riscos de falha operacional durante o evento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução integral do objeto, inclusive despesas com transporte, carga, descarga, locação, entrega, montagem, instalação, energização, testes, abastecimento, fornecimento e reposição de insumos, suporte operacional, manutenção, eventual substituição de equipamentos, desinstalação, retirada, reorganização do espaço, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da execução do objeto, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3 - A Contratante realizará inspeção minuciosa dos equipamentos e insumos fornecidos, bem como da execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe técnica designada, com o objetivo de aferir a conformidade com o objeto contratado.

7.4 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará a execução integral do objeto, com base nas especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, instalação, funcionamento, abastecimento, reposição de insumos, suporte prestado durante o evento, desinstalação, retirada dos equipamentos e reorganização do espaço.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.5 - A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir total ou parcialmente os itens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, hipótese em que o fiscal poderá reter a última ou única medição até a completa regularização.

7.6 - O recebimento provisório fica condicionado à verificação do efetivo funcionamento dos equipamentos, da compatibilidade e suficiência dos insumos fornecidos, do cumprimento do cronograma de execução, da regularidade da retirada final dos bens e da organização do espaço ao término da execução.

7.7 - No prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento dos serviços, a fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo análise técnica e conclusões sobre a execução, a ser encaminhado ao gestor do Contrato para decisão quanto ao recebimento definitivo.

7.8 - Havendo um único fiscal responsável, o relatório deverá abranger aspectos técnicos, administrativos e contratuais, acompanhando os documentos comprobatórios pertinentes.

7.9 - Os serviços e entregas poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo do prazo máximo de **30 (trinta) minutos** previsto para falhas, defeitos, mau funcionamento ou indisponibilidade de insumos ocorridos durante a operação no evento.

7.10 - Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), tendo em vista tratar-se de contratação de escopo determinado, execução imediata, baixa complexidade e remuneração integral vinculada à entrega e execução do objeto em conformidade com este Termo de Referência. Eventuais inconformidades terão como consequência a rejeição total ou parcial do objeto, a determinação de correção ou substituição, a glosa proporcional do valor devido, quando cabível, e a aplicação das sanções pertinentes.

7.11 - O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante emissão de termo de aceitação pelo servidor ou pela comissão designada, com base nos relatórios da fiscalização e na comprovação da regularidade da execução contratual.

7.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos bens e serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

7.13 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

7.14 - Em caso de glosa parcial dos serviços ou fornecimentos, a Contratante comunicará à Contratada para que emita Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente apurado.

7.15 - O setor competente deverá conferir se a Nota Fiscal/Fatura contém, no mínimo, os elementos:

7.15.1 - Dados do Contrato e da Contratante;

7.15.2 - Data de emissão;

7.15.3 - Período de execução contratual;

7.15.4 - Descrição suficiente do objeto executado;

7.15.5 - Valor a pagar;

7.15.6 - Retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.16 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação, o pagamento será sobrestado até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.17 - Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos legais à contratação.

7.18 - Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período.

7.18.1 - Persistindo a irregularidade, a Contratante comunicará as instâncias competentes e adotará as medidas legais cabíveis.

7.18.2 - Caso a situação permaneça irregular, poderá ser instaurado processo administrativo para extinção do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.19 - Enquanto não houver decisão quanto à extinção do Contrato, os pagamentos referentes à execução efetiva e adimplente do objeto poderão ser mantidos.

7.20 - No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias legalmente previstas.

7.21 - Serão retidos os percentuais previstos na legislação vigente, independentemente de sua previsão na planilha de preços.

7.22 - Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada das retenções referentes aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua regular condição tributária favorecida.

7.23 - Os prazos para liquidação e pagamento obedecerão aos seguintes limites:

7.23.1 - Até **15 (quinze) dias úteis** para liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal;

7.23.2 - Até **15 (quinze) dias úteis** para pagamento, contados da data da liquidação.

8 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 - Não haverá reajuste dos preços contratados, em razão de a presente contratação se exaurir em prazo inferior a **1 (um) ano**.

8.2 - Os preços pactuados permanecerão fixos e irredutíveis durante toda a execução contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas do Contrato, os termos deste Termo de Referência e a proposta aceita.

9.2 - Receber os serviços contratados no prazo, local e condições estabelecidos, procedendo ao exame técnico e formal do cumprimento das exigências pactuadas.

9.3 - Prestar à Contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do Contrato, sempre que solicitados de forma justificada.

9.4 - Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do Contrato, que deverá anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relevantes, com data, hora, local e circunstâncias, encaminhando os registros à autoridade competente, quando for o caso.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do agente designado, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação da Contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

9.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais pertinentes à execução contratual.

9.7 - Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, bem como aferindo a adequação das soluções adotadas.

9.8 - Convocar a Contratada para reuniões técnicas e operacionais sempre que necessário ao alinhamento de orientações, adequações ou acompanhamento da execução contratual, mediante registro formal das deliberações.

9.9 - Responder expressamente às solicitações ou manifestações formais apresentadas pela Contratada durante a execução do Contrato, desde que pertinentes ao objeto e à execução contratual.

9.10 - Emitir decisão formal devidamente fundamentada sobre as solicitações ou reclamações relativas à execução do Contrato, observado o interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da motivação.

9.11 - Atestar a nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada para fins de pagamento, ou devolvê-la no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento, apresentando devida justificativa caso verificada impropriedade, incorreção, divergência ou descumprimento das condições contratuais.

9.12 - Efetuar o pagamento à Contratada somente após o atesto da execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

9.13 - Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.14 - Comunicar às instâncias competentes eventual descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada, para fins de adoção das providências cabíveis, quando a gravidade da ocorrência assim o exigir.

9.15 - A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco por danos a terceiros causados por atos da Contratada, de seus colaboradores, prepostos ou quaisquer pessoas sob sua responsabilidade.

9.16 - Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada junto a terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus prepostos ou terceiros por ela contratados, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo todos os riscos, encargos e custos decorrentes da perfeita execução do objeto, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

10.2 - Efetuar a entrega, a instalação, a desinstalação e a retirada dos equipamentos contratados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais definidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter informações completas sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

10.3 - Não alterar métodos, especificações, marcas de referência admitidas com equivalência, quantitativos, cronograma ou qualquer condição material de execução sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.4 - Alocar profissionais com qualificação técnica compatível com as exigências do Contrato, fornecendo todos os equipamentos, materiais, vestimentas, ferramentas e recursos necessários, em quantidade e qualidade suficientes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.5 - Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, do gestor do Contrato ou da autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como acatando orientações formais.

10.6 - Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer impossibilidade de entrega ou execução nos prazos estabelecidos, mediante justificativa formal, sem prejuízo da obrigação de adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do objeto nos termos contratados.

10.7 - Suspender imediatamente qualquer atividade executada em desconformidade com o Contrato ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens, mediante determinação expressa da Contratante.

10.8 - Comunicar à fiscalização contratual quaisquer ocorrências anormais, acidentes, falhas técnicas ou fatos relevantes verificados durante a execução dos serviços.

10.9 - Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, nos termos da legislação civil e da legislação aplicável, mesmo na presença de fiscalização contratual.

10.10 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer bens, insumos ou serviços entregues ou executados com inconformidades, vícios, defeitos técnicos ou em desacordo com o Termo de Referência.

10.11 - Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista.

10.12 - Quando não for possível a verificação da regularidade via SICAF, apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos atualizados:

10.12.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.12.2 - Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;

10.12.3 - Certidões da Fazenda Estadual ou Distrital;

10.12.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.12.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.13 - Responder integralmente por todas as obrigações decorrentes de convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e tributárias, sem transferência de responsabilidade à Contratante.

10.14 - Obedecer às normas internas de segurança da Contratante, bem como à legislação de segurança do trabalho, saúde, higiene e meio ambiente, inclusive às regras do local de realização do evento.

10.15 - Observar rigorosamente as vedações legais relativas à utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e, sob nenhuma hipótese, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.16 - Instruir, orientar e treinar seus empregados e prepostos que atuarem na execução contratual quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no curso do Contrato.

10.17 - Adotar práticas sustentáveis durante a execução contratual, assegurando a gestão e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelos equipamentos, embalagens e materiais utilizados no evento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.18 - Disponibilizar recipientes apropriados para coleta seletiva de resíduos recicláveis e não recicláveis no estande, em conformidade com as normas ambientais vigentes e diretrizes institucionais da Contratante.

10.19 - Assegurar que todos os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, regulamentações de segurança e legislação vigente, em condições perfeitas de uso e funcionamento.

10.20 - Realizar verificações prévias de segurança e funcionamento dos equipamentos antes da entrega, instalação e início da operação no estande.

10.21 - Fornecer treinamento técnico adequado aos representantes designados pelo Crea-GO quanto ao uso, à operação segura, à manutenção básica e à resolução de problemas relacionados aos equipamentos.

10.22 - Manter, durante todo o período de execução, estoque suficiente de insumos e condições operacionais adequadas ao atendimento das quantidades estimadas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela reposição imediata sempre que necessário.

10.23 - Disponibilizar canal de contato eficaz para acionamento pela Contratante durante todo o período de execução do objeto, por telefone e aplicativo de mensagens, assegurando resposta imediata às ocorrências comunicadas.

10.24 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, abastecimento, suporte técnico, desinstalação e retirada dos equipamentos, bem como pela recomposição e organização final do espaço utilizado.

11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sempre que houver, ainda que de forma indireta ou residual, acesso a dados pessoais no contexto da execução contratual, inclusive com a adoção de medidas preventivas e orientação de seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos.

11.2 - Eventual acesso da Contratada a dados pessoais, informações de contato, documentos ou comunicações relacionados à execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente na medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.3 - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou retenção indevida.

11.4 - A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.5 - A Contratada obriga-se a guardar sigilo sobre informações institucionais, administrativas ou operacionais a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato, abstendo-se de divulgar, reproduzir ou compartilhar dados, imagens, documentos ou comunicações, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

11.6 - A Contratada comunicará à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

11.7 - Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante, conforme o caso, os documentos e dados pessoais a que tiver tido acesso, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou regulamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

11.8 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 104 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, execução imediata, reduzida complexidade técnica e baixo risco financeiro e operacional para a Contratante, não se identificando, no caso concreto, circunstância que justifique a imposição da medida.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1** - Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 13.1.2** - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** - Der causa à inexecução total do Contrato;
- 13.1.4** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5** - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 13.1.6** - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 13.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 13.1.9** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1** - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4 - Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias corridos**;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 13.1.3, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- d) Para a infração descrita no subitem 13.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) Para a infração descrita no subitem 13.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou compensada na forma legal cabível.

13.6 - Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

13.8.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.8.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.8.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 - Se não cumpridas as obrigações na data e horários estipulados, a Contratante avaliará motivadamente a possibilidade e utilidade da execução remanescente para a finalidade pública pretendida.

14.2.1 - Sendo útil e materialmente possível a conclusão do objeto sem prejuízo da finalidade institucional, poderá ser promovida readequação do cronograma de execução do Contrato.

14.2.2 - Não sendo útil a execução extemporânea, em razão da perda da finalidade do evento ou da inutilidade superveniente da prestação, o Contrato poderá ser extinto, com adoção das medidas cabíveis e apuração das responsabilidades da Contratada.

14.3 - Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

14.3.1 - Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO, para o exercício 2026, na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054.002 – Serviços para Realização Organização de Eventos – ERPs / CEP / SOEA.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

19.2 - Por estarem acordes, os representantes da Contratante e da Contratada assinam este instrumento.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Engenheiro Lamartine Moreira Junior – Presidente do Crea-GO
Contratante

Razão Social
Representante Legal
Contratada

